CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 2421, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a desincorporação de bens públicos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Desincorporar do Patrimônio da Câmara Municipal de Paracatu os bens patrimoniais registrados sob os números 456, 457, 458, 459, 533, 649, 680, 682, 683, 684, 703, 704, 705, 706, 717, 722, 723, 724, 781, 782, 783, 785, 817, 818, 819, 828, 879, 883, 888, 905, 906, 907, 921, 922, 1001, 1002, 1013, 1016, 1017, 1018, 1019, 1179, 1181, 1182, 1183, 1263, 1264, 1280, 1281, 1306, 1309, 1310, 1313, 1391, 1722, 1723, 1724, 1725, 1897, 1908, 1909, 1912, 1913, 1915, 1916, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2043, 2045, 2048, 2049, 2058, 2068, 2073, 2077 e 2090, pelo motivo de equívoco na incorporação, com amparo em levantamento patrimonial realizado pela Comissão de que trata a Portaria Nº 2279, de 30 de junho de 2014.

Parágrafo Único. Fica a Subsecretaria de Administração autorizada a adotar as providências necessárias a desincorporação de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de maio de 2015,
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 27/05/15
conforme o art. 195 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 27/05/15
Servidor Responsável